



P R E F E I T U R A D E P E R U Í B E

BOLETIM OFICIAL

Edição 1073 | EXTRA - Ano XXIII - 30 de dezembro de 2021

PREFEITURA DE
Peruíbe

 /prefeituradepериibe

 /prefeituradepериibe

 www.peruibe.sp.gov.br

COMUNICADO

A queima de fogos de artificios está proibida em Perúibe.

De acordo ao decreto municipal Nº 5.387 de 14 de dezembro de 2021, é proibido soltar fogos de artificios na cidade nessa época do ano.

‘Art. 2º Fica vedada a queima de fogos de artificios e assemelhados, com ou sem estampido, entre o Natal e a passagem do ano novo.

Parágrafo único. A vedação disposta no caput deste artigo se aplica ao Poder Público e se estende à iniciativa privada.’

  /prefeituradepериibe



PREFEITURA DE
Peruíbe

www.peruibe.sp.gov.br

Luiz Maurício Passos de Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

André Luiz de Paula
Vice-prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

FAZENDA

Valéria Leme Gama

MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

OBRAS

José Santana Mendes

PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

SAÚDE

Ana Paula Cardoso L. Rodrigues

TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Edilson Almeida

CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE
Paulo Carlos de Oliveira Junior

PRESIDENTE
Rafael Vitor de Souza

2º VICE PRESIDENTE
Rodrigo Silva Pereira

1º SECRETÁRIO
Gabriel dos Reis

2º SECRETÁRIO
Ivan Martins Colares

Vereadores

Adilson da Silva Oliveira
Antuni Pereira de Matos
Ingram de Souza Menezes
Abgair Aparecido da Silva
Maria do Socorro A. de Mendonça

Alexandre Tamer Junior
Bruno Chegade Pereira
Fabio Pandori Mariano
João Pedro de Lara
Sergio Roberto de Lara

Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação – Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos – Rua Tiradentes, 479, Jangada – Fone: 13 3289-8645

Telefones Úteis

AGÊNCIA DOS CORREIOS
3455-2090

AME
3451-1075

APAE
3453-3383

AQUÁRIO MUNICIPAL
3453-1568

ACEP
3455-9595

AEAP
3455-2357

AEP
3455-8247

ASSISTÊNCIA SOCIAL
3453-4744
3455-3117

BIBLIOTECA / CULTURA
3454-1215

CADASTRO MOBILIÁRIO
3451-8001

CÂMARA MUNICIPAL
3451-3000

CAPI
3456-1647

CASA DE REPOUSO N. Sra. APARECIDA
3456-2815
3456-3261

CASA DOS CONSELHOS
3453-7773

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
3453-3898

CARTÓRIO ELEITORAL
3455-4033

CENTRO DE CONTROLE ZOOSES
3451-1074

CONSELHO TUTELAR
3455-3707
3453-6088

CONVÊNIO
3451-1125

COMUNICAÇÃO
3451-1070

CORPO DE BOMBEIROS (aquático)
193/ 3453-2729

CORPO DE BOMBEIROS (terrestre)
3453-2729

DEFESA SOCIAL
3455-2072
3455-2073

DELEGACIA DA MULHER
3455-7665

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3451-1067

ELEKTRO
0800-701-0102

ESCOLA DE MÚSICA
3455-1917

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
3451-1096

FÓRUM
3455-5400

GUARDA FLORESTAL (GUARAÚ)
3457-9244

MEIO AMBIENTE
3451-1066

OBRAS
3451-1091

OUVIDORIA
3451-1087

PAT/SINE
3453-4555
3454-2153

POLICIA AMBIENTAL
3453-7230

POLICIA MILITAR
190

PONTO DE TAXI PRAÇA MATRIZ
3455-2964

PONTO DE TAXI (UPA)
3455-4665

POSTO SEBRAE
3451-1085

PROCON
3451-1084

PRODEP
3455-2223

RECURSOS HUMANOS
3451-1180

REGIONAL DO CARAGUAVA
3455-2226

REGIONAL DO GUARAÚ

3457-9270
SABESP
3455-7772

SAMU
192

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3453-7800

SECRETARIA DE SAÚDE
3451-3044

SECRETARIA DE TURISMO/CIT
3455-9426

SINTRAPE
3455.7321

TIRO DE GUERRA
3451-1068

UPA
3451-1080/3454-2421

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3451-1065

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3455-8403

TELEFONISTA
3451-1000

DEPARTAMENTOS

ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO GABINETE
Sílvia Antonio Pereira Venancio

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – EDUCAÇÃO
Cléia Cristina da Silva

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SAÚDE
Kaian Teixeira Volasco

AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
Juanita Trigo Nasser

ASSISTÊNCIA BÁSICA – SAÚDE
Kenia Rodrigues de Oliveira

CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
David Veronezi

COMPRAS
Alberione Secundo Rolim

CONTABILIDADE E FINANÇAS
Neusa Marinho

CONSULTORIA JURÍDICA
Edenilson de Melo Chaves Silva

CULTURA
Cynthia Riggo

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Vasni Anunciada da Silva

DIVULGAÇÃO E MARKETING
Fabio Luiz Lacerda

EDUCAÇÃO BÁSICA
Ana Paula Gimenez

ESPORTES
Ricardo de Oliveira Barros

JORNALISMO
Willian Roque Matias

LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS
Wilson Teixeira Ferreira

MEIO AMBIENTE
Marcelo Mouro Campos

NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO
Vânia Deníse Brusasco Pini

NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE
Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA
Karen Cristina Gewehr

PLANEJAMENTO P/ DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Bruno Pavan Tavano

RECURSOS HUMANOS
Nayara Vercesi Marques de Aguiar

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Marcelo Prates

RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS
José Fernandes Aparecido Zanelatto

RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
Artur Renato Chaves Martins

TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO
Rodrigo Rogério Campos

TESOURARIA
Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência do Município (URM): R\$ 121,93

EXPEDIENTE

– Departamento de Divulgação e Marketing
– Departamento de Jornalismo

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

ATOS DO LEGISLATIVO**ERRATA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. CONTRATADA: EMPRESA STUDIO D PRODUÇÃO LTDA, CNPJ 03.103.120/0001-02. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERUIBE – SP. VALOR: R\$ 16.700,00. DATA 20/12/2021.

ATOS DO EXECUTIVO**DECRETO N.º 5.401, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 5.398, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021 QUE “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CMSP - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE PARA A GESTÃO JANEIRO/2022 A JANEIRO/2024”.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterada a alínea “b” do inciso II do artigo 1º e o artigo 4º ambos do Decreto nº 5.398, de 28 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a nomeação dos membros do CMSP – Conselho Municipal de Saúde de Peruíbe para a gestão janeiro/2022 a janeiro/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-

II – Seguimento dos trabalhadores:

b) Representantes de trabalhadores da área da saúde eleitos em Assembleia:

1. Marinalva Pereira dos Santos – Titular;
2. Mara Regina Araya – Suplente;
3. Luzia dos Santos de Jesus – Titular;
4. Marcelo Araújo Tamada– Suplente.

Art. 4º- Para o início dos trabalhos os Conselheiros deverão realizar reunião ordinária no dia 06 de janeiro de 2022, às 16 horas, na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Peruíbe, para posse e eleição do seu Presidente e Vice-Presidente.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.402, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.336.000,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO

DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS:**D E C R E T A**

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.336.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Suplementação de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

CRÉDITO – Suplementação , inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01.01	CHEFIA DE GABINETE	
PROGRAMA: 0002	TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA	
04.122.0002.2002	APOIO ADMINISTRATIVO - GABINETE	
	Despesa Corrente	
01. 31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		126.000,00

Receitas Correntes	RECURSO: Excesso de Arrecadação – inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	126.000,00
TOTAL DE RECURSO		126.000,00

II - Suplementação de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

CRÉDITO – Suplementação, inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.02.00	SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
02.02.01	DEPTO. DE ASSUNT. ADM E CONS. JURÍDICA	
PROGRAMA: 0002	TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA	
04.122.0002.2010	APOIO ADMINISTRATIVO - ASSUNTOS JURÍDICOS	
	Despesa Corrente	
43. 31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		89.000,00

Receitas Correntes	RECURSO: Excesso de Arrecadação – inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	89.000,00
TOTAL DE RECURSO		89.000,00

III - Suplementação de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

CRÉDITO – Suplementação, inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.02	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
PROGRAMA: 0005	SIM, SOMOS HUMANOS	
04.122.0005.2094	GESTÃO DE PESSOAS	
	Despesa Corrente	
81.31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		117.000,00

Receitas Correntes	RECURSO: Excesso de Arrecadação – inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	117.000,00
TOTAL DE RECURSO		117.000,00

IV - Suplementação de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).

CRÉDITO – Suplementação, inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRET.MUN.OBRAS, SERV. INFRAESTRUTURA URB	
02.07.05	DEPART.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0007	CRESCER	
04.122.0007.2151	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE OBRAS	
	Despesa Corrente	
216.31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	243.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		243.000,00

Receitas Correntes	RECURSO: Excesso de Arrecadação – inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	243.000,00
TOTAL DE RECURSO		243.000,00

V. Suplementação no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais);

CRÉDITO – Suplementação, conforme inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0009	SAÚDE PARA TODOS	

10.301.0009.2050	MANUTENÇÃO DO PRAGRAMA DE ATENÇÃO BASICA	
	Despesa Corrente	
235.31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		320.000,00

RECURSO – Anulação de dotação, conforme inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0009	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0009.2050	MANUTENÇÃO DO PRAGRAMA DE ATENÇÃO BASICA	
	Despesa Corrente	
233.31.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	320.000,00
TOTAL DE RECURSO		320.000,00

VI - Suplementação de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

CRÉDITO – Suplementação, inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0009	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0009.2050	MANUTENÇÃO DO PRAGRAMA DE ATENÇÃO BASICA	
	Despesa Corrente	
235.31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		170.000,00

Receitas Correntes	RECURSO: Excesso de Arrecadação – inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	170.000,00
TOTAL DE RECURSO		170.000,00

VII - Suplementação de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

	CRÉDITO – Suplementação, inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	

02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0009	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0009.2052	SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO BÁSICA	
	Despesa Corrente	
256.31.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	56.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		56.000,00

Receitas Correntes	RECURSO: Excesso de Arrecadação – inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	56.000,00
TOTAL DE RECURSO		56.000,00

VIII - Suplementação de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

Receitas Correntes	RECURSO: Excesso de Arrecadação – inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	215.000,00
TOTAL DE RECURSO		215.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.403, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 215.000,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Suplementação no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

CRÉDITO – Suplementação , inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDEB -	
02.12.01	FUNDEB – ENSINO INFANTIL	

PROGRAMA: 0011	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DO FUNDEB	
12.361.0011.2071	Manutenção e Desenvolvimento Educacional – Pré-escola	
	Despesa Corrente	
462.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	215.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		215.000,00

RECURSO: Excesso de Arrecadação – inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.		
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR
1758.01.0.0.00.00	Transf .Manut.e Des. Educ. Básica Valorização do Magistério FUNDEB -	215.000,00
TOTAL DE RECURSO		215.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.404, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Alteração no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

	CRÉDITO	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.05	DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA	
PROGRAMA:0009	SAUDE PARA TODOS	
10.302.0009.2057	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
336.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	350.000,00
TOTAL		350.000,00

RECURSO: Excesso de Arrecadação, inciso II, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

	Descrição	
	Receitas Tributárias	350.000,00
TOTAL		350.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

As chuvas de verão e o perigo das cabeças d'água

Dicas para sua segurança:

Use calçados aderentes e obedeça a sinalização

Informe-se sobre as condições do tempo antes de sair

Nada de bebidas alcoólicas durante o passeio